



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025, Nº 22

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
31/01/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 140/PR/2025

Avisa sobre as providências a serem tomadas acerca das intimações via Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN, em conformidade com o Aviso Conjunto da Presidência nº 138, de 15 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 455, de 27 de abril de 2022, alterada pela Resolução do CNJ nº 569, de 13 de agosto de 2024, estabeleceu que o Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN é o instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário, substituindo qualquer outro meio de publicação oficial para fins de intimação "não pessoal";

CONSIDERANDO o Aviso Conjunto da Presidência nº 138, de 15 de janeiro de 2025, que "Avisa sobre a instituição do Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN como meio oficial de intimação "não pessoal" dos atos judiciais praticados nos sistemas mencionados neste ato";

CONSIDERANDO que constou do Aviso Conjunto da Presidência nº 138, de 2025, que, a partir de 27 de janeiro de 2025, nos processos que tramitam e vierem a tramitar nos sistemas "Processo Judicial eletrônico - PJe", "Processo Eletrônico da 2ª Instância - JPe", "Sistema de Acompanhamento Processual da 2ª Instância - SIAP" e Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCO, o Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para fins de intimação "não pessoal", sendo os prazos processuais contados a partir da publicação do ato judicial no DJEN, na forma do art. 224, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil - CPC), sendo que a eventual concomitância de intimação ou comunicação por outros meios possuirá valor meramente informacional;

CONSIDERANDO o Ofício da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais nº 205, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0086373-02.2020.8.13.0000,

AVISAM aos(às) desembargadores(as), aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aos(às) advogados(as) públicos(as) e privados(as), aos(às) defensores(as) públicos(as), aos membros do Ministério Público e a quem mais possa interessar que:

I - as intimações "não pessoais" realizadas por meio do próprio sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe antes do dia 27 de janeiro de 2025 serão consideradas válidas e os prazos serão computados, conforme o regramento estabelecido pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências";

II - as intimações "não pessoais" dos atos judiciais que não puderam, por impedimento técnico, ser efetuadas no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN a partir de 27 de janeiro de 2025 deverão ser realizadas obrigatoriamente no DJEN, não podendo ser supridas por comunicações enviadas via sistema;

III - nos casos urgentes, caberá ao(à) magistrado(a) verificar a conveniência de se realizar a comunicação processual pelos meios ordinários, tal como por oficial de justiça, especialmente se entender que a intimação no DJEN possa causar prejuízo à prestação jurisdicional ou a quaisquer das partes;

AVISAM, ainda, que as intimações "não pessoais" realizadas via sistema a partir de 27 de janeiro de 2025 e que têm caráter meramente informativo devem ser desconsideradas como meio de aviso processual válido, pois serão obrigatoriamente realizadas no DJEN, para que passem a fluir os prazos processuais.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

AVISO CONJUNTO Nº 141/PR/2025

Avisa sobre a expansão do sistema Processo Judicial eletrônico - PJe para os inquéritos policiais instaurados nas comarcas que especifica a partir de 10 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a cooperação entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG na integração do Sistema de Informatização e Gerenciamento dos Atos de Polícia Judiciária - PCNet, do Sistema de Registro Único - SRU e do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, com vistas a permitir a distribuição direta de expedientes por parte da autoridade policial e a tramitação direta de inquéritos policiais, o que potencializa a celeridade, a instrumentalidade e a economicidade;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 46/PR-TJMG, de 21 de março de 2024, que "Dispõe sobre a tramitação eletrônica de inquéritos policiais e medidas penais conexas, no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nas unidades que especifica";

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços empreendidos pelo TJMG, pela PCMG e pelo MPMG para atender ao cronograma estabelecido na Portaria Conjunta nº 46/PR-TJMG, de 2024, a virtualização do acervo físico de inquéritos policiais enfrenta desafios devido à complexidade da atividade e a algumas intercorrências relacionadas a aspectos técnicos, infraestrutura, logística e recursos humanos, demandando ajustes no cronograma mencionado;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0085460-15.2023.8.13.0000,

AVISAM aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos(às) advogados(as) públicos(as) e privados(as), aos(às) representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos(às) delegados(as) de polícia e a quem mais possa interessar que:

I - nas Comarcas de Bonfim, Brumadinho, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Juatuba, Mateus Leme e Ribeirão das Neves, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, por meio da integração do Sistema de Informatização e Gerenciamento dos Atos de Polícia Judiciária - PCNet (PCMG) e do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe (TJMG), distribuirá eletronicamente os inquéritos policiais instaurados a partir de 10 de fevereiro de 2025;

II - os inquéritos policiais instaurados antes de 10 de fevereiro de 2025 cuja distribuição ainda não tenha sido realizada deverão ser distribuídos fisicamente no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOP pelo distribuidor de feitos das comarcas;